

INDICAÇÃO Nº 515/2026

AUTOR: VEREADOR MATHEUS VICENTE DA COSTA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

O Vereador infra-assinado, de conformidade com as normas regimentais em vigor, **INDICA** à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor **José Natan de Paula Dias, Prefeito Municipal**, com cópia ao senhor **Márcio Luiz Soares, Diretor da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado- FESAT**, solicitando a **avaliação das condições estruturais das salas de descanso destinadas aos enfermeiros, técnicos, auxiliares e demais colaboradores da FESAT, visando melhorias que proporcionem maior conforto e repouso adequado durante os plantões.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar melhores condições de conforto, descanso e bem-estar aos profissionais que atuam na Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado (FESAT), considerando a importância de ambientes adequados para a recuperação física e mental durante os intervalos dos plantões.

Os profissionais da saúde desempenham atividades que exigem dedicação, atenção constante e esforço físico e emocional, tornando fundamental a disponibilização de espaços apropriados para o repouso. Nesse sentido, a avaliação das condições das salas já existentes permitirá identificar possíveis necessidades de melhorias na climatização, ventilação, iluminação, mobiliário, higiene e privacidade.

Ressalta-se que investir na melhoria desses ambientes representa uma importante medida de valorização dos profissionais da saúde, contribuindo para condições mais dignas de trabalho, maior qualidade de vida e, consequentemente, para a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante disso, solicita-se atenção à presente demanda, visando garantir que os espaços de descanso ofereçam condições adequadas às necessidades dos colaboradores da instituição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS,
16 de outubro de 2026.

**MATHEUS VICENTE DA COSTA
VEREADOR**